



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei N° 2331/2017 | Edição n° 5944/2024 Caxias - MA, 02/04/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei N° 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SEC.ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 175/2024 - GSA -PMC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n° 214/2023, de 01 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a servidora TAGLA

DAYANA LOPES DA CUNHA, CPF- 044.019.143-25, CONTADOR, MAT -306491, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, Campus Caxias - MA, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Caxias -MA, 02 de ABRIL de 2024.

JOSINALDO CORDEIRO

Secretário Adjunto Municipal de Administração e Recursos Humanos

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CASA CIVIL

LEI MUNICIPAL N° 2702 DE 01 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PARA CRIAR O SETOR DE GERAÇÃO E CONTROLE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo, como órgão vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, o Setor de Gestão e Controle da Folha de Pagamento dos Servidores.



Art. 2º Compete ao Setor de Gestão e Controle da Folha de Pagamento dos Servidores dentre outras atribuições regulamentares:

I - gerir, coordenar, supervisionar e executar o sistema de folha de pagamentos dos servidores públicos municipais;

II - organizar as informações e implementar o processamento da liquidação e pagamento da folha de pessoal dos servidores do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal;

III - análise e homologação da folha de pagamento;

IV - gerenciamento das demandas internas e externas do órgão;

V - realizar outras ações definidas em regulamento do Poder Executivo.

Art. 3º O Setor de Gestão e Controle da Folha de Pagamento dos Servidores será composto por até 03 (três) servidores cuja lotação será determinada pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração.

Art. 4º Ficam criadas as seguintes gratificações por desempenho de atividade de gestão e controle da folha de pagamento, que será devida aos servidores lotados e em efetivo exercício no Setor de Gestão e Controle da Folha de Pagamento dos Servidores:

I - Gratificação de Direção do Setor de Gestão e Controle da Folha de Pagamento dos Servidores - Valor: R\$ 6.626,61 (seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavo);

II - Gratificação de Supervisão do Setor de Gestão e Controle da Folha de Pagamento dos Servidores - Valor R\$ 6.291,33 (seis mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e três centavos);

III - Gratificação de Assessoria Técnica do Setor de Gestão e Controle da Folha de Pagamento dos Servidores - Valor R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. As gratificações de que trata este artigo constituirão de base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

Art. 5º O § 1º do artigo 13 da Lei nº 2.324, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso VII:

“Art. 13. [...]

§ 1º. A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração fica organizada, nos termos da presente Lei, e terá a seguinte estrutura:

[...]

VII - Setor de Geração e Controle da Folha de Pagamento dos Servidores”.

Art. 6º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
 Presidente da ccl
 ADENILSON DIAS DE SOUZA
 Procurador Geral do Município
 ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO
 Controlador Geral
 CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA
 Secretário Municipal de Governo
 MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
 Secretária Municipal De Saúde
 BRENO SILVEIRA LEITÃO
 Presidente do Caxias-Prev
 MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS
 Secretário Municipal de articulação Política
 LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
 Secretária Municipal De Agricultura e Pesca
 ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e
 Defesa Civil
 JOSÉ GENTIL ROSA NETO
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA
 Secretária Municipal de Políticas Públicas Para
 Mulheres
 ANA LÚCIA XIMENES
 Secretária Municipal de Assistência e
 Desenvolvimento Social
 LABIBE GEDEON SIMÃO NETA
 Secretária Municipal do Trabalho
 CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO
 Secretário Municipal de Industria e Comercio
 ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE
 MACÊDO
 Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia
 ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA
 Direto Administrativo do SAAE
 MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
 Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
 administração
 FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA
 Secretário Municipal de Segurança Pública
 FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR
 Secretário de Limpeza Pública
 JOÃO BATISTA DA CRUZ RIOS
 Secretário de Habitação
 FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR
 Secretário de Regularização Fundiária
 ADELSON DA COSTA PEDROSA
 Secretário de Esportes
 RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR
 Secretário de Transportes

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
 Lira flébil do meigo cantor,
 Tua luz outra estrela não vence,
 Nem a lira mais cheia de amor.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
 Que te miras nas águas do rio,
 De onde as ninfas sutis, invejosas,
 Vêm beijar-te o perfil erradio.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
 E na paz confiada descansas,
 Mas não temes o fragor de batalhas,
 Quem já trouxe a vitória nas lanças.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creiam teus seios escravos,
 Bentos seios do alvor da camélia,
 Que nós somos unidos e bravos.
 Filhos gracos da nova cornélia.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
 Da princesa do adusto sertão,
 Cuja fama e valor se derramam,
 Pelas terras do audaz Maranhão.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

